



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2021

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), referente contratação de empresa que executará serviço de assessoria contábil, controle de recurso captados, emissão de boletos de destinação, elaboração de balancete mensal dos recursos para o FMDCA, relação nominal dos contribuintes, prestação de contas junto a Receita Federal, entrega de declaração de benefícios fiscais, divulgação e captação de destinações aos FMDCA, plantão telefônico com profissionais com curso superior na área de contabilidade e administração, prestar informações aos contribuintes, disponibilização de local para reuniões do GEPAC e atendimento aos contribuintes, apresentação do GEPAC aos contabilistas e contribuintes do IRPF e IRPJ, apresentação dos resultados da arrecadação ao CMDCA e a diretoria do GEPAC.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA/GEPAC.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 11 de janeiro de 2021.

**CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA**



Município de Presidente Prudente

Saúde



Conselho Municipal

Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Presidente Prudente (CMS/PP),
Órgão que representa o Controle Social do SUS, resolve:

Devido ao retorno da Conselheira Rosilene Amorim Índio do Brasil,
que esteve afastada por desincompatibilização para concorrer às eleições de 2020 e
também o pedido de desligamento do Conselheiro Wellington Johnnes de Sá Santos
o Conselho Municipal de Saúde encaminha para publicação em Diário Oficial
Eletrônico composição da Comissão de Ética.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente
edital.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

**VALDINEI WANDERLEY DA SILVA
PRESIDENTE**



Rua : Ulisses Ramos de Castro, 230
Bosque - CEP 19010-110
Fone (18) 3928-6060
conselhosaude@presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente



- **Comissão de Ética:** cuja atribuição em apurar a violação do seguinte regimento, bem como irregularidades cometidas por membros do CMS no exercício do mandato, elaborando parecer conclusivo que será aprovado ou rejeitado pelo plenário.

ELIANA REGINA DA SILVA
LUCAS GUILHERME TETZLOFF DE GERONE
MARIA APARECIDA RODRIGUES
MARIA RITA GUIMARÃES MAIA
MELVIN KAZUO DE PAIVA
RENATO CORDEIRO DE LIMA
ROSILENE AMORIM ÍNDIO DO BRASIL
VALDINEI WANDERLEY DA SILVA



Rua : Ulisses Ramos de Castro, 230
Bosque - CEP 19010-110
Fone (18) 3928-6060
conselhosaud@presidenteprudente.sp.gov.br





Editais de notificações



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **ANTONINHO APARECIDO DE LUCCI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.071.747/0001-48**, de que na data de 10/09/2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 04050/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64.994 de 28/05/2020 cc Decreto Municipal nº 31.190/2020 cc Lei Complementar nº 75-1999 cc artigo 112, inciso I, III, IX da Lei Estadual nº 10083/1998**, Auto de Imposição de Penalidade nº 4401/2020. Fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 12/01/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 04/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) ABELARDO PEREIRA LIMA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 045/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 05/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) ANGELO ERNESTO GIANNOTTI da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 044/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto á Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 06/2021

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOSIANE MARTIN EUGÊNIO , CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05132/2020 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- FRANCISCO FERREIRA, 255-,CONJ. HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 660466001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



Atos Legislativos

Atos da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 15/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de afastamento social e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO QUE o Governo do Estado de São Paulo anunciou em 08.01.2021 a décima sétima atualização do Plano São Paulo de enfrentamento ao coronavírus e reabertura gradual e faseada da economia;

CONSIDERANDO QUE nessa décima sétima atualização do Plano São Paulo, a região do DRS (Departamento Regional de Saúde) de Presidente Prudente avançou para a Fase 02 – Laranja (CONTROLE); e por fim,

CONSIDERANDO QUE nova avaliação de indicadores e alteração de fase do Plano será realizada pelo Governo do Estado na data de 05.02.2021.

DECIDE:

Art. 1º- Este Ato da Mesa especifica medidas e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, liberando com restrições o atendimento ao público em geral.

Art. 2º- O atendimento presencial ao público nos gabinetes dos Vereadores pelos próximos 25 (vinte e cinco) dias será realizado diariamente no período entre 9hs e 17hs, mediante prévio agendamento.

§1º - Somente será permitida a entrada de pessoas que realizaram agendamento prévio junto ao Gabinete de cada Vereador, por e-mail ou telefone, que são amplamente divulgados no site oficial da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

§2º - Não será permitida aglomerações na recepção da Câmara Municipal, sendo liberada a entrada de uma pessoa por vez para acesso direto ao gabinete para o qual agendou o atendimento.

§3º - Para adentrar na Câmara Municipal, o munícipe deverá se submeter a medição de temperatura corporal, realizado através de termômetro infravermelho digital sem contato e utilizar álcool em gel 70%, disponível em *dispenser* instalado na recepção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 3º- É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores, agentes políticos e munícipes em geral para adentrar e permanecer na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art.4º- O horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Prudente retorna ao padrão, das 8hs às 17hs, com intervalo para almoço.

Art. 5º- As Sessões Ordinárias serão realizadas com restrição de acesso do público, sendo transmitidas ao vivo pela internet, através da página oficial da Câmara Municipal e no canal do *YouTube*, sem prejuízo do acompanhamento por parte da população dos trabalhos desenvolvidos, nos próximos 10 (dez) dias.

§1º - As Sessões Ordinárias a serem realizadas nos próximos 25 (vinte e cinco) dias terão seu horário de início mantido às 14hs.

§2º - O acesso às Sessões Ordinárias será restrito aos Vereadores, Servidores Públicos Municipais, autoridades e aos profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência.

§3º- Os resultados das sessões continuarão a ser amplamente divulgados, em obediência aos princípios de transparência, no site oficial da Câmara Municipal e nas redes sociais.

§4º- Os Vereadores que se enquadrarem em qualquer dos incisos do art. 10 deste Ato da Mesa poderão participar das Sessões Ordinárias através de videoconferência.

Art. 6º- Os prazos para protocolos de proposições são mantidos, sendo aceitos somente os que se efetivarem até as 14hs da quarta-feira de cada semana.

Art. 7º- Permanecem suspensas por 25 (vinte e cinco) dias todas as atividades que envolvam a concessão de homenagens, como títulos de cidadania, cartões de prata, medalhas de mérito e outras previstas em leis específicas, sejam em sessões ordinárias ou solenes, inclusive as já agendadas.

Art. 8º- As audiências públicas que vierem a ser realizadas pela Câmara Municipal de Presidente Prudente serão por meio de videoconferência nos próximos 25 (vinte e cinco) dias.

§1º - As audiências serão transmitidas ao vivo pela internet, através do canal oficial na Câmara Municipal na plataforma *YouTube*, podendo ser acessada em dia e horário previamente agendados, sendo também gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma.

§2º- Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da reunião.

Art. 9º- As sessões de plenário serão analisadas caso a caso pelos departamentos competentes da Câmara Municipal de Presidente Prudente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 10 - Permanecem alocados em jornada laboral em modo de teletrabalho (*home office*) os servidores que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- I. com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II. gestantes e lactantes;
- III. portadores de deficiências;
- IV. em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia;
- V. portadores de cardiopatia crônica;
- VI. portadores de diabetes;
- VII. insulino dependentes;
- VIII. portadores de doenças pulmonares crônicas;
- IX. portadores de insuficiência renal crônica;
- X. portadores de HIV;
- XI. portadores de doenças autoimunes, imunodeficientes ou imunodepressivos;
- XII. portadores de cirrose hepática.

Parágrafo único - Os servidores que não se enquadrarem em qualquer dos incisos do caput manterão suas atividades normais na sede da Câmara.

Art. 11- Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 12- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência até o dia 05 de fevereiro de 2021.

Presidente Prudente, em 11 de janeiro de 2021.

DEMERSON DIAS

Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES

Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

FBF/



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
EXTRATO
RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 10/2020
CONTRATO Nº 15/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

EXPEDIENTE : Nº 54/2019

OBJETO: contratação de serviços de boletins diários de publicações oficiais desta Câmara, conforme especifica a solicitação de compra nº 66/2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA: 03/12/2020.

Presidente Prudente, em 03 de Dezembro de 2020.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 11/2020

CONTRATO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA - MEI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, veiculação e transmissão de conteúdos audiovisuais, consistentes em gravação, filmagem, edição, produção e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, além de programas jornalísticos de entrevistas que tenham como pauta o legislativo prudentino, com fornecimento de equipamentos e pessoal por parte da contratada, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital

VALOR DO CONTRATO : R\$ 7.312,13 (sete mil, trezentos e doze reais e treze centavos) mensais e R\$ 87.745,56 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) anual.

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021

ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2020.

Presidente Prudente, em 04 de Dezembro de 2020.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/01/2021	80.000,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/01/2021	44.154,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/01/2021	1.013.513,08

Presidente Prudente, 11 de Janeiro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 11/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), cc a Resolução nº 236, de 10.12.2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.338/2005, de 10.05.2005 e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **JUAN JORGE DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CMCC.7, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Vereador JOÃO BARBOSA FERREIRA, e a contar de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 07 de janeiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS,
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 12/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), combinado com o artigo 1º e demais artigos da Lei nº 9.257/2017, de 06.01.2017, e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **EDSON RIBEIRO**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CMCC.6, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete da Vereadora NATHÁLIA BARBOSA GONZAGA DA SANTA CRUZ, e a contar de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 07 de janeiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS,
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 13/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), combinado com o artigo 3º, da Resolução nº 335, de 07.08.2018, **PEDRO HENRIQUE MENDES DE SOUZA LIMA**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CMCC.3, de provimento em Comissão, lotado na Câmara Municipal, e a contar de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 07 de janeiro de 2021.

DEMERSON DIAS

Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES

Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS,

Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 14/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), cc a Resolução nº 236, de 10.12.2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.338/2005, de 10.05.2005 e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **GUSTAVO COSTA DO AMARAL**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CMCC.7, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Vereador IVAN ITAMAR DA SILVA, e a contar de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 07 de janeiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS,
Diretor da Secretaria

eo